

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PROCESSO LICITATÓRION. 007/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.007/2023**

1ª RETIFICAÇÃO – TEXTO EM VERMELHO

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo **AIRTO GONÇALVES**, da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto Municipal n. 001/2023, torna público que, no dia ~~31/01/2022~~, **21/03/2023** às 09 horas (horário de Brasília – DF), será realizada licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para obras e serviços de **Prestação de serviços de realização de diagnóstico socioambiental**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**. Esta licitação, autorizada no Processo Licitatório n. 007/2023, será regida pela Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei 10.192/2001, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, devidamente lacrados, deverão ser protocolizados, **impreterivelmente, até às 17 horas do dia** ~~30/01/2023~~, **20/03/2023** no Setor de Compras, Prefeitura de Maravilha, localizada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89874-000. Será aceita a documentação remetida via correios ou transportadora, desde que de entrada até às 17 horas do dia ~~30/01/2023~~ **20/03/2023**.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: ~~31/01/2023~~ **21/03/2023**

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Sala de reuniões n. 02 – Prefeitura de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico socioambiental do perímetro urbano do Município de Maravilha.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Cotação máxima global R\$
01	01	SV	Elaboração de diagnóstico socioambiental do perímetro urbano do Município de Maravilha.	329.000,00

1.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita observância as especificações técnicas constantes no Edital.

2. DAS VISITAS

2.1. As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

2.2. A visita à obra deverá ser realizada pelo responsável da proponente, devendo a declaração de visita, conforme modelo **ANEXO III**, ser anexada aos documentos de “Habilitação” (Envelope nº 01 - habilitação).

03. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Maravilha, para o exercício de 2023. Projeto/Atividade 2034 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

3.2. O preço estimado para a contratação dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil) reais conforme orçamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no Município de Maravilha - SC, na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aqueles que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas.

4.2. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

b) Empresas associadas em Consórcio.

c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem que seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Maravilha – SC.

d) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou servidor público municipal habilitado, ou publicação conforme Art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.6. A Comissão de Licitações consultará ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, dispensadas as autenticações.

4.7. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

A documentação para “Habilitação” e a “Proposta” econômica deverá ser apresentada em envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados ao MUNICÍPIO licitante.

5.1. Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023
PROPONENTE: _____
ABERTURA: 31/01/2023 **21/03/2023 às 09h**

5.2. Envelope contendo os DOCUMENTOS DE PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023
PROPONENTE: _____
ABERTURA: 31/01/2023 **21/03/2023 às 09h**

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Da Habilitação:

6.1.1 Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores ou, registro comercial no caso de empresa individual;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) certificado de registro cadastral na Prefeitura Municipal de Maravilha.

6.1.1.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei;

6.1.1.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (**Junta Comercial – Certidão Simplificada**), que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.3. Para os microempreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI.

6.1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.5 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2 Da Regularidade Fiscal

- a) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) **Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- d) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.3 Da Qualificação Técnica e Econômica.

6.1.3.1. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a Nova Lei de Falências), expedidas pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

6.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente.

3) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$\text{A) LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{B) LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

6.1.3.2.1 Apresentar cálculo, consoante fórmula acima, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e responsável técnico (Contador, Técnico Contábil).

6.1.3.3. Declaração da empresa proponente que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos, realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, consoante Art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93 e, Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo III.

6.1.3.4. Prova de registro e quitação da empresa no CAU/CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

a) Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto do CAU/CREA de Santa Catarina, no momento da contratação.

6.1.3.5. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, para a empresa licitante de serviços executados, que comprove a execução de serviços semelhantes, **entendendo-se como semelhante:**

- b) realização de diagnóstico socioambiental para outro Ente Público ou pessoa jurídica de direito privado;**
- c) avaliação integrada de bacia hidrográfica, com análise socioambientais, físicos, bióticos para diversos tipos de finalidade, como por exemplo: hidroelétricas, planejamento estratégico, parques industriais, geração de energia eólica, linhas de transmissão, Pequenas Centrais Elétricas – PCH's ou Centrais Geradoras Hidrelétricas – CGH's.**

6.1.3.6. Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ~~Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Agrônomo, Sanitarista ou Florestal,~~ **Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental ou responsável técnico equivalente** que comprove a execução de serviços conforme características exigidas no item 6.1.3.5, "a", deste Edital, devendo ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

6.1.3.7. Declaração de que a empresa proponente disponibilizará na forma da lei, equipe técnica multidisciplinar para executar os serviços, conforme modelo ANEXO V.

6.1.3.8. Declaração de que a empresa, no ato da contratação, apresentará a autorização da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como, comprovante de registro no Ministério da Defesa para executar serviços de aerolevanteamento, ou poderá adquirir as imagens de empresa terceirizada que detenha referidas autorizações.

6.2. No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

a) A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas.

b) O preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

c) O local, data, assinatura e identificação do signatário.

d) As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e conter o número da conta corrente, o código da agência bancária e o domicílio bancário da Licitante.

e) O preço proposto será global, fixo e irrevogável, devendo compreender todos os custos necessários para prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da empresa futura contratada todas as despesas concernentes à realização dos serviços

como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, impostos, tributos e outras despesas incidentes e indispensáveis à execução do objeto deste EDITAL, inclusive aquelas que dizem respeito ao fornecimento de equipamentos de segurança e outras decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho, inclusive fiscais e tributárias.

f) Prevalecerão sempre os valores unitários quando houver divergência nos totais e subtotais.

g) Poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ser relevados erros ou omissões formais que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para a Administração.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

7.1.1. Habilitação:

7.1.1.1. O julgamento das habilitações/inabilitações será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maravilha, no horário das 09 horas, do dia ~~31 de janeiro de 2023~~ **21 de março de 2023**.

7.1.1.2. A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.2. Proposta:

7.2.1. Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço em regime de empreitada global. Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes. Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço,

em regime de empreitada global. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto após decurso do prazo recursal, desistência ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.3. Critérios de julgamento:

7.3.1. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração que constam no item 1 deste edital.

7.3.1.2. Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

7.3.1.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.3.1.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração.

7.3.2. Classificação

7.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço em regime de empreitada global.

7.3.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.3.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do Art. 65, II, alínea “d” e § 8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Havendo reajuste o mesmo deverá ocorrer através do índice acumulado nos últimos 12 meses, pelo INPC, obedecendo aos termos da Lei Federal 10.192/2001, contados, sempre, a partir da apresentação da proposta.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2. A CONTRATADA não poderá sub-empregar os serviços a ela adjudicados.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.4. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.5 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.6. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.7. A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após emissão da Ordem de Serviço.

9.8. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato pelo não cumprimento do mesmo.

9.10. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.11. A CONTRATADA deverá colocar e manter a disposição, no canteiro de Obras, o “Diário da Obra”, quando necessário.

9.12. A CONTRATADA deverá garantir, e se responsabilizar por qualquer dano causado a terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

10. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO E RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela CONTRATADA:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação, projetos e prazos;
- b)** paralisação injustificada e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c)** subcontratação total ou parcial do objeto;
- d)** desatendimento às determinações regulares da “fiscalização” da CONTRATANTE; assim como seus superiores;
- e)** reiterado cometimento de falhas na execução deste contrato;

f) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

III - No caso de rescisão contratual ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, ficasse assegurada à assunção imediata dos serviços no estado em que estes se encontrem, bem como a ocupação e utilização do local dos serviços, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

IV - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, mediante prévia e expressa comunicação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, a qual deverá ser expressa indicada e justificada.

V - A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, e terá suas condições consignadas em termo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

11.4. Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

11.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificção circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, especialmente:

12.2. Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.3. Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

c) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.4. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

12.5. Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13. DA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. O prazo para a prestação dos serviços, objeto deste será até oito meses, podendo ser prorrogado, mediante prévia justificativa.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será constado na planilha de execução dos serviços.

14.4. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento.

14.5. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco.

15. DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

15.2. O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, MENSALMENTE, CONFORME RELATÓRIO.

16. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora e do extrato do contrato serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

16.2. Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

16.3. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo Geral da Administração.

16.4. O recurso interposto será levado, pelo Município, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como ANEXO II a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.2. O proponente vencedor deverá no prazo de três (03) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preços.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.

18.2. A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

18.3. A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.

18.4. A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos envelopes. (§ 3º, art. 43, Lei 8.666/93).

18.5. O licitante vencedor deverá assumir todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, resultantes do contrato a ser firmado, conforme artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

18.6. As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 consolidada.

18.7. Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão de licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

18.8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

18.9. O contratado deverá manter o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

18.10. Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo e todos os seus anexos, inclusive exame do Projeto Básico, podem ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Maravilha, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Euclides da Cunha, n. 60, no horário de expediente.

18.11 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Maravilha, subsequente ao anteriormente fixado.

18.12 - É facultado a comissão de licitações, realizar a impressão dos comprovantes de regularidade fiscal, da empresa vencedora, na própria Sessão Pública, podendo em ato contínuo realizar a impressão e inserir nos autos do Processo Licitatório.

18.13 – Integram o presente edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Maravilha – SC, 11 de janeiro de 2023.

AIRTO GONÇALVES

Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico socioambiental no perímetro urbano do Município de Maravilha.

1.2. O Diagnóstico Socioambiental ou Estudo Técnico Socioambiental é conceituado pelo Ministério Público de Santa Catarina¹ da seguinte forma, *in verbis*:

O conceito de Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) foi introduzido pelos Enunciados de Delimitação de Áreas de Preservação Permanente em Núcleos Urbanos Informais Consolidados, aprovados pelos Membros do Ministério Público de Santa Catarina e pelo Conselho Consultivo do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CME).

De acordo com o Enunciado n. 6, o Estudo Técnico Socioambiental é "[...] aquele feito por equipe multidisciplinar, que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias - constitui condição indispensável para a regularização ambiental de núcleos urbanos informais consolidados situados em área de preservação permanente, aplicando-se o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei n. 12.651/2012 e nos arts. 11, § 2º, e 12, ambos da Lei n. 13.465/2017."

De forma complementar, é relevante esclarecer que o conceito de Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) engloba também aqueles estudos citados na Lei n. 13.465/2017, tais como:

- os estudos técnicos (art. 11, § 2º);
- o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental (art. 35, inc. III);
- o estudo técnico para situação de risco (art. 35, inc. VII); e
- o estudo técnico ambiental (art. 35, inc. VIII).

Bem como, é definido na Doutrina da seguinte forma², *in verbis*:

¹ Ministério Público do Estado de Santa Catarina. <https://www.mpsc.mp.br/etsa/diretrizes-para-o-estudo-tecnico-socioambiental-etsa>> Acesso em 09/01/2023.

² MARTINS, S.R. Critérios básicos para o Diagnóstico Socioambiental. Texto base para os Núcleos de Educação Ambiental da Agenda 21 de Pelotas: "Formação de coordenadores e multiplicadores socioambientais" (2004).

um instrumento que permite conhecer o patrimônio ambiental de uma comunidade (atributos materiais e imateriais). É um instrumento de informações, de caráter quantitativo e qualitativo específico para uma dada realidade (não devem ser generalizados) que revela sua especificidade histórica e que reflete a relação da sociedade com o meio ambiente. Devem ser construídos de uma maneira sistêmica, ou seja, considerando as interações entre os elementos (sociais, econômicos, ambientais, culturais, espirituais) da realidade. Este mapeamento permite avaliar sua qualidade ambiental e sua qualidade de vida, e o estabelecimento de indicadores de sustentabilidade. O conhecimento da realidade além de ensejar a afirmação da identidade local (conhecimento do patrimônio ambiental) é fundamental no processo de construção da cidadania ambiental, uma vez que seus elementos são fundamentais para a tomada de decisão por atores públicos e privados na elaboração de alternativas de transformação no sentido de harmonizar a relação entre as pessoas e destas com a biosfera.

Nesse contexto, o diagnóstico deverá atender ao disposto na Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012 e as alterações incluídas pela Lei Federal n. 14.285, de 29 de dezembro de 2021, especialmente o disposto no art. 4º, § 10, *in verbis*:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

[...]

§ 10. Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, **municipais** ou distrital de meio ambiente, **lei municipal** ou distrital **poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do caput deste artigo**, com regras que estabeleçam:

I – a não ocupação de áreas com risco de desastres;

II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e

III – a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei. **(grifamos)**.

Ainda, o diagnóstico a ser elaborado pela empresa deverá atender ao disposto no art. 4º, III-B da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal n. 14.285, de 29 de dezembro de 2021, *in verbis*:

III-B - ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, **indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município; (grifamos).**

1.3. Assim, o referido diagnóstico deverá ser elaborado atendendo a legislação vinculada a matéria, bem como, as diretrizes propostas pelo Ministério Público de Santa Catarina, devendo a empresa promover todas as adequações necessárias até a efetiva aprovação do referido estudo junto ao Órgão Ambiental competente, desde já definido para esse caso:

1.3.1. Promover a aprovação junto ao:

1.3.1.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e na impossibilidade desse, junto ao:

1.3.1.2. Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.

1.4. Após aprovado o diagnóstico ou durante a execução do mesmo, havendo necessidade - a ser definida pelo Ente Público Municipal - a empresa deverá assessorar e promover a apresentação em audiência pública.

1.5. O diagnóstico deverá atender as determinações da Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente o disposto no art. 65, § 1º, conforme tabela a seguir:

Inciso I (art. 65, §1º)	<i>A caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área</i>
Descrição Geral	Dispõe sobre a necessidade de <u>caracterização geral</u> (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental por parte do órgão ambiental competente. Trata-se de uma exigência genérica e que é complementada pelos incisos subsequentes, em que os requisitos a serem avaliados são mais bem detalhados tecnicamente.
Elementos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Delimitar a área de interesse, apresentando seus limites em cartogramas elaborados sobre base de dados cartográfica oficial. ▪ Delimitar a área quanto ao zoneamento do plano diretor, aos usos e ocupação do solo, áreas urbanas, industriais, rurais, presença de mananciais de abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais, áreas legalmente protegidas (APP's e UC's), existência de áreas degradadas dentro ou próximas e indicação de áreas prioritárias para recuperação ambiental, entre outros. ▪ Caracterização ambiental geral da área (tipologias vegetais, topografia, hidrografia, geologia, pedologia e geomorfologia). ▪ Caracterização da paisagem, com definição de elementos estéticos relativos à beleza cênica a serem preservados, incluindo elementos naturais ou construídos de relevante interesse paisagístico (morros, lagoas, rios, monumentos, edificações históricas, conjuntos históricos urbanos etc.). ▪ Caracterização dos conflitos ambientais predominantes (ocupação das APP's e tipos predominantemente ocupados). ▪ Caracterização geral quanto à existência de áreas de risco e o tipo de risco (hidrológico, geológico, sanitário etc.) e existência de ocupações nessas áreas. ▪ Identificação das infringências predominantes à legislação ambiental e urbanística Federal, Estadual e Municipal na área de interesse. ▪ Caracterização das condições sociais e econômicas da população da área de interesse, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes. ▪ Caracterização quanto à existência de sítios reconhecidos de valor histórico, cultural, ou onde existam vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos. Em caso de sua constatação, deve-se realizar um Diagnóstico Arqueológico. ▪ Identificação de outros elementos e peculiaridades existentes na área de interesse (reservas indígenas, monumentos naturais, bens tombados, etc.).

Inciso I (art. 65, §1º)	<i>A caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área</i>
Materiais e métodos	<p>A caracterização geral da área pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Levantamento bibliográfico de estudos prévios diversos da área de interesse (teses, dissertações, livros, artigos); ▪ Planos diretores ▪ Censos realizados por institutos de pesquisas (v.g., IBGE) ▪ Cartas e mapas oficiais ▪ Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS) ▪ Uso de Bases de Dados Cartográficos atualizados e em escala adequada. v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina (2013)³, aerolevantamentos realizados em escala municipal, imagens de satélite ▪ Levantamentos <i>in loco</i> (de campo) diversos.
Inciso II (art. 65, §1º)	<i>A identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área</i>
Descrição Geral	<p>Dispõe sobre a necessidade de <u>caracterização geral</u> dos recursos ambientais existentes na área de interesse (v.g., hidrografia, fauna e flora), dos passivos e fragilidades ambientais (áreas degradadas ou contaminadas) e também restrições à ocupação (legais e em detrimento das características ambientais de cada área). Pode ser considerado um dos mais relevantes elementos do diagnóstico socioambiental, principalmente no que tange à identificação geral das áreas de interesse ecológico relevante, das restrições ambientais e das zonas prioritárias para fins de recuperação ambiental.</p>
Elementos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar e delimitar a área de interesse, quanto às áreas protegidas (APP's, UC's, áreas tombadas) com base na legislação ambiental vigente, permitindo-se identificar o tipo de restrição legal à ocupação ou ao uso relacionado. ▪ Identificar e destacar, em cartograma elaborado sobre base de dados cartográfica oficial, a faixa não edificável de 15 metros exigida para fins de regularização ambiental, conforme disposto no § 2º do art. 65 da Lei n. 12.651/12. ▪ Identificar e delimitar outras áreas que não sejam protegidas pela legislação em vigor, mas que possuem passivos ou fragilidades em

³SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina. Florianópolis: ENGEMAP, 2013, p.210. Documento Digital.

Inciso II (art. 65,§1º)	A identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área
	<p>termos ambientais, tais como áreas degradadas, poluídas, contaminadas, sujeitas ao acúmulo de água, entre outras.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicar, para as áreas degradadas, com fragilidades e passivos ambientais, as suas potencialidades de restauração ou recuperação ambiental para fins de preservação, usos diversos ou ocupação futura. Faz-se importante considerar sob este aspecto os dispositivos do art. 3º da Lei n. 6.766/79 quanto às áreas não parceláveis se não efetuadas intervenções de cunho corretivo. ▪ Caracterizar, mapear e ilustrar com fotografias a cobertura vegetal da área de interesse, indicando as diferentes formações vegetais nativas existentes (Regiões Fitoecológicas do Bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados), grau de conservação, estágios sucessionais, ocorrência de espécies endêmicas, imunes ao corte, ou ameaçadas de extinção conforme listas oficiais, indicando seus nomes populares e científicos. ▪ Destacar, em cartograma elaborado sobre a base de dados oficial, as áreas mais conservadas, como remanescentes vegetais nativos primários (inclusive as restingas herbáceas/subarbustivas e outra cobertura vegetal em estágio pioneiro de sucessão primária) ou nos estágios secundários avançado e médio de regeneração, áreas florestadas ou vegetadas que podem servir como corredores ecológicos para a fauna, remanescentes vegetais ou florestais isolados na paisagem. Também destacar as áreas reconhecidas por possuírem fauna ou biodiversidade abundante, tal como os <i>ecótonos</i>⁴ entre ecossistemas, as áreas úmidas (banhados), áreas de ocorrência de formações vegetais reconhecidamente raras ou ameaçadas em Santa Catarina (v.g., Floresta Estacional Decidual, Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, Mata nebularetc), ecossistemas ou ambientes onde habitam espécies da biota rara ou ameaçada, entre outros. Deve-se indicar, se possível, se a área de interesse integra o rol de áreas reconhecidas como prioritárias para fins de Conservação da Diversidade Biológica. ▪ Caracterizar a fauna terrícola e aquática da área de interesse, indicando a relação das espécies existentes (nome popular e científico) e a relação das possíveis espécies endêmicas, raras ou ameaçadas conforme listas oficiais. ▪ Destacar em cartogramas as áreas prioritárias para conservação em

⁴Zona de contato ou transição entre duas comunidades, ecossistemas ou formações vegetais com características distintas.

Inciso II (art. 65,§1º)	A identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área
	<p>função da ocorrência da fauna (aquática e terrícola) endêmica, rara ou ameaçada de extinção de acordo com as listas oficiais vigentes à época da análise, indicando também as áreas de reprodução de espécies residentes ou migratórias.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicar áreas prioritárias para criação de Unidades de Conservação ou para preservação sob outra forma em razão das peculiaridades ambientais identificadas em relação à biota (fauna e flora). ▪ Caracterização hidrogeológica da área com foco na identificação de áreas de recarga e descarga de aquíferos, profundidade do lençol freático e direção de fluxo das águas subterrâneas. ▪ Tecer comentários sobre as formas possíveis de destinação final de efluentes sanitários diante da profundidade do nível freático, considerando restrições estabelecidas em normas técnicas ou legislação quanto a disposição final por infiltração em sumidouros. ▪ Tecer comentários sobre a necessidade de realização de rebaixamento do nível freático para implementação de fundações e suas possíveis consequências na hidrodinâmica local e edificações vizinhas. ▪ Avaliar a possibilidade de implementação de coleta de efluentes líquidos domésticos frente a configuração geomorfológica do município e plano de saneamento municipal caso exista. ▪ Identificar a presença de aquíferos relevantes e nascentes. ▪ Posicionar, em cartogramas específicos, a área avaliada frente aos mananciais de abastecimento público e aqueles utilizados pela comunidade local (considerando águas superficiais e subterrâneas), com delimitação de áreas relevantes, a serem protegidas, para a manutenção da qualidade destes mananciais.
Materiais e Métodos	<p>A caracterização dos recursos, passivos e fragilidades ambientais, e das restrições e potencialidades da área de interesse pressupõe, pelo menos, que sejam levantados dados e informações a partir dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Utilização de cartas e mapas oficiais da área de interesse (mapas planialtimétricos, mapas de vegetação, mapas de hidrografia, entre outros). ▪ - uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS). ▪ - uso de Bases de Dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite. ▪ Uso de dados gerais secundários (bibliográficos) sobre a vegetação

Inciso II (art. 65,§1º)	A identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área
	<p>e fauna da área de interesse, tais como estudos ambientais específicos realizados na mesma área, estudos gerais (Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina, entre outros). Faz-se necessário apresentar a bibliografia consultada. Foco deve ser dado à bibliografia que indique as espécies da biota (fauna e flora) endêmica, rara e ameaçada com potencial de ocorrência na área de interesse. Destaca-se a importância de utilização de publicações, tais como as do Ministério do Meio Ambiente (MMA) ou de outros órgãos e instituições, que indicam as áreas prioritárias para a Conservação da Diversidade Biológica. O uso de dados secundários deve ser usado para direcionar os levantamentos e estudos a serem realizados <i>in situ</i>, ou como base para a discussão dos resultados obtidos a partir desses.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Levantamentos e realização de inventários e estudos de campo diversos, tais como: ▪ Inventários florísticos ou florestais, de modo a serem identificados os estágios sucessionais (de regeneração) da vegetação objeto de estudo, a serem elaborados com base nas Normas vigentes para tanto. Destaca-se a necessidade de apresentação dos parâmetros de DAP médio, altura total média e área basal a ser expressa em m²/ha, além do volume total por espécie quando aplicável. O Inventário deve apresentar a lista de espécies identificadas na área (dados quali-quantitativos), distinguindo as exóticas e nativas, bem como destacando as reconhecidamente endêmicas, raras ou ameaçadas conforme lista oficial vigente na época da análise. Os inventários devem também expor a localização inequívoca das unidades amostrais, e a devida análise estatística de comprovação da suficiência amostral, salvo nos casos em que o estudo for baseado em censo. O estágio sucessional deve ser caracterizado com base nas Resoluções vigentes entre outras normas oficiais a serem publicadas. ▪ Levantamento/Inventário de fauna aquática e terrícola, de diferentes grupos de vertebrados e invertebrados considerados pertinentes na área de interesse, principalmente nas áreas que possuam florestas conservadas, áreas úmidas/banhados e ecótonos, ou em outros locais identificados como prioritários a partir de dados secundários obtidos. O estudo deve ser claro quanto aos métodos empregados para a obtenção dos dados primários (formas de observação, captura, instrumentos de coleta, época de realização das campanhas e representatividade sazonal para cada amostra, dentre

Inciso II (art. 65,§1º)	<i>A identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área</i>
	<p>outros dados) e também deve estar amparado por análise estatística de comprovação da suficiência amostral.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A relação quali-quantitativa das espécies de possível ocorrência e identificadas deve ser apresentada com nomes populares e científicos. Deve ser dado destaque às espécies consideradas endêmicas, raras, migratórias ou ameaçadas de extinção que, se identificadas, também devem ser abordadas quanto aos principais riscos potenciais que a população sofre na região, sendo também apresentadas propostas ou alternativas para a sua proteção, considerando a bacia hidrográfica. Se possível, indicar e representar em cartograma a bacia e micro bacia hidrográficas em que se insere a área de interesse, considerando aspectos qualitativos e quantitativos relacionados à fauna em relação aos habitats preferenciais identificados, aspectos relevantes da biologia reprodutiva das espécies endêmicas, raras, migratórias ou ameaçadas de extinção constatada. A relevância da área de interesse como corredor ecológico para a fauna, se não abordada na área atinente à vegetação, deve ser abordada neste tópico. ▪ Realização de investigações diretas ou indiretas para identificação do nível freático. ▪ Levantamentos em campo das características geoambientais, condicionantes e causas de desastres naturais bem como de histórico de ocorrência de eventos como escorregamentos, inundações e enxurradas.
Inciso III (art. 65,§1º)	<i>A especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;</i>
Descrição Geral	Dispõe sobre a especificação dos sistemas e serviços de saneamento, infraestrutura urbana e demais equipamentos públicos que atendem a área de interesse, bem como a avaliação da respectiva eficiência.
Elementos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caracterizar a área quanto ao atendimento pelos sistemas de infraestrutura urbana e saneamento básico, serviços e equipamentos públicos. ▪ Caracterização e avaliação da compatibilidade da área de interesse, considerando os aspectos ambientais, com as soluções individuais, serviços e equipamentos públicos. ▪ Caracterização dos conflitos ambientais predominantes na área de interesse decorrentes da presença/ausência dos equipamentos

Inciso III (art. 65,§1º)	<i>A especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;</i>
	<p>urbanos ou soluções individuais.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Caracterização geral quanto à existência de áreas de risco decorrentes da presença/ausência de serviços públicos de saneamento ou soluções individuais. ▪ Identificação das infringências predominantes sobre as normas ambientais e urbanísticas na área de interesse. ▪ Caracterização das condições de operação e manutenção dos sistemas de saneamento e outros equipamentos públicos de infraestrutura. ▪ Identificação de outros elementos que possam estar associados aos sistemas e serviços de saneamento, infraestrutura urbana e demais equipamentos públicos na área de interesse.
Materiais e métodos	<p>A caracterização geral da área pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <p>Zoneamento urbano e plano diretor municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Planos municipal, regional, estadual e nacional de saneamento. ▪ Plano diretor de bacia hidrográfica. ▪ Cadastro dos sistemas de saneamento básico, que deve dispor de informações sobre estrutura, equipamentos e usuários. ▪ Cadastro de usuários dos serviços e equipamentos urbanos que atendem a área de interesse. ▪ Informações constantes de cadastros disponíveis na secretaria municipal de obras, departamento de vigilância sanitária ou órgãos correspondentes, tais como alvarás e habite-se. ▪ Vistorias <i>in loco</i>.
Inciso IV (art. 65,§1º)	<i>A identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas</i>
Descrição Geral	<p>Dispõe sobre a necessidade de identificação de dois elementos específicos consideravelmente importantes para fins de caracterização da relevância ambiental de uma área: a existência de Unidades de Conservação e de áreas de proteção de mananciais na área de interesse.</p>
Elementos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar, representando em cartogramas, os limites das Unidades de Conservação Municipais, Estaduais e Federais, classificando-as quanto aos seus diferentes grupos e categorias.

Inciso IV (art. 65,§1º)	<i>A identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas</i>
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Delimitar em cartogramas a área de influência direta da ocupação discutindo os motivos utilizados para sua definição. Levar em consideração as dinâmicas hidrológicas superficiais e subterrâneas e dinâmicas biológicas/ecológicas/ecossistêmicas. ▪ Delimitar, representando em cartogramas, as áreas de proteção de mananciais. ▪ Áreas com características ambientais relevantes identificadas no Diagnóstico como um todo, quanto a sua diversidade biológica notável, ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas, peculiaridades de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural, ou que possuam paisagens naturais de beleza cênica notável, dentre outras, podem ser indicadas como áreas de interesse para a criação de UC's.
Materiais e métodos	<p>A identificação de Unidades de Conservação e de áreas de proteção de mananciais pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS). ▪ Uso de Bases de Dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite, entre outros. ▪ Dados, cartogramas e informações a serem obtidos junto aos órgãos ou instituições gestoras das UC's. ▪ Levantamentos <i>in loco</i> (de campo) diversos.

Inciso V (art. 65,§1º)	<i>A especificação da ocupação consolidada existente na área</i>
Descrição Geral	Dispõe sobre a identificação das áreas urbanas consolidadas no Município, as quais se caracterizam pela existência de infraestrutura mínima, conforme definições constantes no inciso V do art. 2º da Resolução CONAMA n. 303/2002. Para fins de regularização fundiária de interesse social, Lei 13.465/2017 e demais legislações.
Elementos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentar cartogramas representado a delimitação do perímetro urbano, as áreas urbanas consolidadas, as áreas de expansão urbana que ainda não apresentam ocupação consolidada e as áreas em que o Plano Diretor restringe a ocupação. ▪ Diferenciar as áreas urbanas consolidadas definidas pelos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA n. 303/2002 das áreas

	<p>enquadradas como consolidadas através dos critérios mínimos estabelecidos, os quais podem vir a ser consideradas passíveis de regularização fundiária de interesse social.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Delimitação das áreas urbanas consolidadas que coincidem com as APP's e caracterização da situação atual da paisagem nessas áreas. ▪ Caracterização quanto à existência de históricos de enchentes ou deslizamento nas áreas de ocupação consolidada sob análise. ▪ Especificar características relevantes da ocupação frente a questões ambientais: grau de impermeabilização da área, disposição final de efluentes líquidos e sólidos domésticos, tipo e padrão das residências estabelecidas, número e frequência de acessos ao corpo hídrico.
Materiais e métodos	<p>A caracterização geral da área pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS); ▪ Uso de Bases de Dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite, entre outros; ▪ Dados, cartogramas e informações referentes à densidade populacional e aos sistemas de infraestrutura urbana (saneamento básico, energia elétrica, sistema viário, etc). ▪ Levantamentos <i>in loco</i> (de campo) diversos.

Inciso VI (art. 65, §1º)	<i>A identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico</i>
Descrição Geral	<p>Dispõe sobre o mapeamento e análise de situações de risco relacionadas a fenômenos geoambientais. O risco a ser avaliado diz respeito à possibilidade de que a ocorrência de um fenômeno geoambiental (movimentos de massa, processos erosivos, enxurradas e inundações) gere consequências sociais e econômicas negativas. <i>Na identificação das áreas de risco dois elementos devem ser avaliados: o perigo de se ter um evento ou fenômeno e a vulnerabilidade ou grau de suscetibilidade do elemento exposto ao perigo. A magnitude do impacto de um possível desastre dependerá das características, probabilidade e intensidade do perigo, bem como da vulnerabilidade das condições físicas, sociais, econômicas e ambientais dos elementos expostos.</i>⁵</p>

⁵International Strategy for Disaster Reduction. 2004. Living with Risk. A global review of disaster reduction

Inciso VI (art. 65, §1º)	<i>A identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico</i>
Elementos mínimos	<p>Caracterização do meio físico local incluindo detalhamento da geologia, pedologia, geomorfologia, hidrologia, padrões climáticos de precipitação etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Caracterização do uso e ocupação do solo na área. ▪ Levantamento do histórico de ocorrência de fenômenos geoambientais (movimentos de massa, processos erosivos, enxurradas e inundações) na área foco, nos arredores e na região na qual a área se insere. ▪ Mapeamento e identificação de condicionantes e causas (naturais e antrópicos) deflagradoras de movimentos de massa e demais fenômenos geoambientais. ▪ Caracterização do perigo existente no local: tipo de fenômeno geoambiental que pode ocorrer na área, características, probabilidade de ocorrência e intensidade na qual pode acontecer. ▪ Caracterização das condições de infraestrutura urbana básica e condições das edificações que existam no local com determinação do grau de exposição dos elementos envolvidos (comunidade, transeuntes, comércio etc.) e a suscetibilidade/vulnerabilidade de tais elementos. ▪ Apresentar mapeamento e análise das situações de riscos identificadas com zoneamento da área quanto ao grau de risco identificado e detalhamento das situações de risco presentes no local. ▪ Apresentar em cartograma a delimitação do zoneamento da área quanto ao grau de risco.
Materiais e métodos	<p>A caracterização geral da área pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS). ▪ Uso de Bases de Dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite, cartas topográficas, mapas geológicos e de solos entre outros. ▪ Dados, cartogramas e informações a serem obtidos junto à Defesa Civil e Prefeitura Municipal.

initiatives. Inter-Agency Secretariat International Strategy for Disaster Reduction (ISDR), United Nations. Geneva. Suíça. 152pp. Disponível em: <http://www.unisdr.org>. Acesso em: 31 de julho de 2014.

Inciso VI (art. 65, §1º)	<i>A identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico</i>
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Levantamentos <i>in loco</i> (de campo) diversos.
Inciso VII (art. 65, §1º)	<i>A indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização</i>
Descrição Geral	<p>Inciso que prevê a apresentação de parte das conclusões do Diagnóstico Socioambiental quanto aos terrenos sujeitos a risco identificados, bem como, as áreas de interesse ecológico e ambiental relevantes. Dessa forma, dispõe inicialmente sobre a necessidade de indicação das áreas de preservação permanente que devem ser mantidas como tal, nos termos da Lei n. 12.651/12 e que devem ser recuperadas a partir de critérios técnicos. Além disso, prevê que, a partir dos resultados obtidos, sejam também indicadas as áreas passíveis de regularização quanto a ocupação. A empresa deverá apresentar mapa contendo rios, sangas, fontes com a devida faixa de APP que deve ser observada após a realização dos estudos técnicos.</p>
Elementos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicar, em cartogramas, a delimitação de todas as áreas de preservação permanente existentes na área de interesse (diferenciando-as quanto aos seus subtipos), zoneando-as quanto ao seu grau de ocupação e de conservação, necessidade de recuperação, riscos ambientais identificados, áreas passíveis de regularização, entre outros elementos identificados como relevantes para o ordenamento urbano-ambiental no que tange às APP's. ▪ Os cartogramas devem ser também apresentados considerando as faixas marginais de preservação permanente definidas na Lei n. 12.651/12 e afastamento definido na Lei n. 6.766/79, sem prejuízo de que outras faixas sejam apresentadas de acordo com os diplomas legais vigentes à época dos fatos. ▪ Áreas que não constituem APP's nos termos legais, porém com características ambientais peculiares para a conservação ambiental, manutenção da estabilidade geológica, proteção de mananciais e corpos hídricos, terrenos sujeitos a risco, dentre outras identificadas e que merecem especial atenção podem também ser representadas de forma diferenciada se o corpo técnico julgar conveniente. ▪ Apresentar o Plano ou Projeto de Recuperação de Área Degradada

Inciso VII (art. 65, §1º)	<i>A indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização</i>
	<p>(PRAD) para as áreas legalmente protegidas identificadas nas etapas anteriores. O documento deve apresentar os procedimentos mínimos a serem executados para a adequada restauração ou recuperação das áreas escolhidas para tanto, apresentando: cartograma da área do plano ou projeto, com a hidrografia, áreas com ocorrência de vegetação remanescente (caso ocorra) e seu grau de conservação, trecho a ser recuperado, sistema de recuperação utilizado (v.g., condução da regeneração natural de espécies nativas, plantio de espécies nativas, nucleação, sistemas conjugados etc), descrição qualitativa e quantitativa das espécies indicadas para o plantio (caso ocorra) considerando as características da formação original da área, tratos culturais a serem utilizados, medidas de controle de espécies exóticas e invasoras, cronograma de execução e de manutenção ou monitoramento do PRAD, plantas de volumes de corte/aterro para formação de taludes ou terraços (quando houver), entre outros elementos de acordo com as peculiaridades de cada caso.</p>
Materiais e métodos	<p>A indicação das faixas de proteção e seu zoneamento, quanto às suas características específicas e potencial de flexibilização e quanto à sua proteção, são reflexos do levantamento de dados primários e secundários realizados durante a elaboração do diagnóstico socioambiental. Recomenda-se que para a representação das APP's e demais elementos relacionados em cartogramas, sejam utilizados os seguintes elementos como base:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Planos diretores. ▪ Cartas e mapas oficiais. ▪ Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS). ▪ Uso de Bases de Dados cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite. ▪ Quanto à elaboração do plano o projeto de recuperação de área degradada (PRAD) que também deve acompanhar o referido Diagnóstico, sugere-se que sejam observados os procedimentos mínimos para a elaboração e execução do PRAD, indicando a(s) norma(s) utilizada(s).

Inciso VIII (art. 65,§1º)	<i>A avaliação dos riscos ambientais</i>
Descrição Geral	<p>Dispõe sobre a necessidade de indicação e avaliação dos <i>riscos ambientais coletivos</i> advindos da manutenção/regularização de ocupações nessas áreas sensíveis. São riscos que afetam bens naturais, de difícil mensuração; envolvem interesses difusos, geralmente transcendendo a área e a população atingidas pelo evento; e podem estar relacionados a prazos mais longos. Pode-se citar, por exemplo, o caso de danos causados aos recursos hídricos. Diferentemente do inciso VI, não diz respeito aos riscos individuais como, por exemplo, os de danos a edificações relacionados a escorregamentos, que, por sua vez, referem-se predominantemente a prejuízos provocados ao homem e ao patrimônio, de curto ou médio prazo e restritos ao grupo específico que ocupa a área em situação de risco. Trata-se de um requisito a ser abordado nas etapas finais do estudo.</p>
Elementos mínimos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Indicar os riscos ambientais potencialmente gerados em razão da manutenção/regularização de ocupações em áreas legalmente protegidas ou de relevância ecológica identificada no estudo, citando, se couber, os cenários mais prováveis em termos de riscos e empobrecimento da qualidade urbano-ambiental em decorrência da supracitada ocupação. ▪ Diferenciar os riscos e prejuízos ambientais potenciais quanto à sua natureza: poluição (atmosférica, hídrica e do solo); fragmentação de habitat e perda de biodiversidade; extinção de espécies da biota; incremento de processos erosivos; aumento da suscetibilidade à inundações; empobrecimento paisagístico; entre outros. ▪ Apresentar, em cartograma, a delimitação dos espaços urbanos que, se ocupados/regularizados, estejam possivelmente associados à geração de riscos ambientais, diferenciando-se nos moldes supramencionados, se possível.
Materiais e métodos	<p>A indicação e avaliação dos riscos ambientais decorrentes de ocupações nas áreas legalmente protegidas ou de reconhecida relevância ecológica e ambiental resultam da análise dos dados e informações colhidas durante todas as etapas da elaboração do diagnóstico socioambiental, obtidas a partir dos diversos procedimentos e métodos citados nos quadros anteriores. De posse dos vários dados obtidos, diferentes cenários de riscos possivelmente gerados podem ser identificados e apresentados por parte da equipe multidisciplinar que elaborará o estudo.</p>

FORMATAÇÃO DO PRODUTO

Os produtos deverão ser entregues sempre em 02 (dois) volumes do relatório, incluindo o material cartográfico, devidamente encadernado e 02 (dois) CDs contendo os respectivos arquivos.

A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word para Windows 2000 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e a referência do Governo do Municipal. Os desenhos e fotos constantes nos relatórios deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.

O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido em *ArcView* ou similar, com todos os níveis de informação (*shapefiles*) individualizados e identificados pelo nome do tema, e impresso em cores, bem como disponibilizado em arquivos **.dwg* para softwares tipo CAD⁶. Sempre que elaborado, o material correspondente a questionários, entrevistas e coleta de informações quando consistirem em formulação de base de dados deverá ser entregue em Microsoft® Access ou Excel for Windows 2000 ou superior.

Os conteúdos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção do diagnóstico socioambiental enquanto plano urbanístico auto-aplicável, assim como seus instrumentos complementares.

As apresentações que serão referência para a condução das audiências públicas, workshops e demais reuniões devem ser elaboradas com o máximo de recursos gráficos possíveis, como mapas, figuras, esquemas, croquis, etc. Essas apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e também devem ser impressas e distribuídas aos participantes de cada evento na forma de *folder*, antes do seu início.

EQUIPE TÉCNICA

A elaboração de análises e diagnósticos socioambientais é tarefa de natureza multidisciplinar, devendo envolver os conhecimentos técnicos e científicos de profissionais das mais variadas áreas de formação profissional. Dessa forma, é sempre desejável a utilização de tecnologias e a participação de profissionais com formação orientada por diversas ciências, tais como as biológicas, as geociências, as ciências da terra, bem como as ciências humanas e as engenharias. Também é de

⁶CAD – *Computer Aided Design*

suma importância que todos os profissionais envolvidos assumam suas parcelas de responsabilidade sobre os estudos e as conclusões apresentadas, o que se dá por meio do registro e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) junto aos respectivos conselhos de classe.

O diagnóstico socioambiental deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho.

Para realização do diagnóstico será necessária a formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos.

Exige-se para a prestação dos serviços que a contratada tenha acesso a meios técnicos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados.

A equipe técnica envolvida na elaboração do diagnóstico socioambiental deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 09 (nove) profissionais com os seguintes perfis técnicos.

- Geólogo.
- Engenheiro Civil ou Arquiteto/Urbanista.
- Assistente Social.
- Advogado.
- Engenheiro Agrimensor ou Geógrafo.
- Biólogo.
- Engenheiro Florestal.
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista.
- Engenheiro Agrônomo.

Deverá ser nomeado um coordenador, devendo ser um dos integrantes da equipe técnica, com experiência profissional. Havendo a necessidade, para a efetiva concretização dos serviços conforme exigido, a empresa deverá complementar o

quadro de profissionais, sem que isso implique em aumento de valores, independente do ramo de atividade a ser acrescentado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Ente Público Municipal tem disponível para execução dos serviços o montante de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil) reais.

O Município de Maravilha, resguarda-se de reter o pagamento de até 50% do valor contratual até a efetiva aprovação do diagnóstico junto ao Órgão Ambiental, sem que isso gere qualquer direito de atualização de valores ou qualquer outro tipo de indenização.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
1	A caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área e A identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área	78.960,00	24,00%
2	A especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos	65.800,00	20,00%
3	A identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas	39.480,00	12,00%
4	A especificação da ocupação consolidada existente na área;	59.220,00	18,00%
5	A identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico.	52.640,00	16,00%
6	A indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização	16.450,00	5,00%
7	A avaliação dos riscos ambientais	16.450,00	5,00%
Total Geral - R\$		329.000,00	100%

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

2.1. O prazo pra execução dos serviços é de até oito meses, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

4. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

4.1. A empresa contratada é responsável pela solidez dos serviços.

4.2. A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de serviços que venham a ser constatados pela Administração que não estão em conformidade com as referidas especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.2. Entregar objeto contratado, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato.

5.3. Permitir que os prepostos, do município, inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais/serviços a ser entregue.

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis.

5.5. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5.6. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto contratado.

AIRTO GONÇALVES

Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 60, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.190/0001-72; neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 477.117.529-20, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC.

CONTRATADA:

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório n. 007/2023, na modalidade de Tomada de Preço n. 007/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico socioambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme previsto no edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

I. O prazo para a prestação dos serviços, objeto deste será até 30/09/2023, podendo ser prorrogado, mediante prévia justificativa.

II. A critério e após aprovação da CONTRATANTE, os prazos de início, de execução e de entrega dos serviços poderão ser prorrogados, em estrita observância às hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, firmado as partes, para tanto, Termo Aditivo, desde que os fatos e as circunstâncias estejam registrados e justificados mediante documentos hábeis juntados ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PREÇO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato sob o regime de empreitada por preço global, pelo preço certo, total e fixo no montante de R\$ _____ (_____), pelo serviço efetivamente executado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado de acordo com cronograma Físico/Financeiro da Administração Municipal, no mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal e relatório, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento

de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

I. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do Art. 65, II, alínea “d” e § 8º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Havendo reajuste o mesmo deverá ocorrer através do índice acumulado nos últimos 12 meses, pelo INPC, obedecendo aos termos da Lei Federal 10.192/2001, contados, sempre, a partir da apresentação da proposta.

II. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nas obras até o limite de 25% (vinte por cento), do valor inicialmente contratado, em conformidade com Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

III. Os preços para acréscimo nos serviços serão obtidos considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA. Havendo omissão neste sentido, os preços serão fixados de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Maravilha, para o exercício de 2023. Projeto/Atividade 2034 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A contratante ficará obrigada a:

- a) a definição precisa do objeto deste Contrato;
- b) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- c) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços prestados;
- d) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;
- e) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- f) elaboração dos projetos finais de engenharia;
- g) fiscalizar a execução dos serviços;
- h) efetuar o pagamento em conformidade com o contrato.
- i) A executante do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, especial e expressamente designado para tal finalidade.
- j) A fiscalização de que trata a alínea “i” desta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo à sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços não sejam comprovadamente os do Edital e do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. A contratada obriga-se a:

5.2. Entregar objeto contratado, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato.

5.3. Permitir que os prepostos, do município, inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos materiais/serviços a ser entregue.

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis.

5.5. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5.6. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto contratado.

5.7. A empresa deverá manter sempre informado do início e término da prestação dos serviços, o servidor municipal designado pelo Município de Maravilha.

5.8. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços.

5.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal e de terceiros, podendo o Município exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.

5.10. Responsabilizar-se por seu pessoal estar devidamente uniformizado e identificado.

5.11. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem quaisquer ônus para o Município de Maravilha, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados ou a terceiros.

5.12. A CONTRATADA não reivindicará do Município qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

5.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização, por escrito, do Município de Maravilha, referente ao presente contrato.

5.14. Reembolsar ao Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, ocorridos durante a execução dos serviços.

5.15. Não executar nenhum serviço complementar sem o devido conhecimento e aprovação do Município.

5.16. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

5.17. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como

manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

1.1. Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às conseqüências da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, especialmente:

1.2. Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

1.3. Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

c) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

1.4. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

1.5. Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

I - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela CONTRATADA:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação, projetos e prazos;

b) paralisação injustificada e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

c) subcontratação total ou parcial do objeto;

d) desatendimento às determinações regulares da “fiscalização” da CONTRATANTE; assim como seus superiores;

e) reiterado cometimento de falhas na execução deste contrato;

f) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

III - No caso de rescisão contratual ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, ficasse assegurada à assunção imediata dos serviços no estado em que estes se encontrem, bem como a ocupação e utilização do local dos serviços, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

IV - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, mediante prévia e expressa comunicação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, a qual deverá ser expressa indicada e justificada.

V - A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, e terá suas condições consignadas em termo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos os projetos técnicos, as especificações técnicas, inclusive de materiais, os apêndices, a proposta orçamentária, o cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, bem como as disposições legais e regulamentadoras pertinentes e complementares à matéria objeto deste instrumento, ficando estabelecido que os casos omissos, se ocorrerem, serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa aos demais, competente para dirimir controvérsias que possam decorrer da execução deste instrumento, ficando desde já consignado que, se ocorrerem, os casos omissos serão solucionados à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 03 (duas) vias de igual teor, forma e data, para num só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Maravilha SC, dede 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha

Empresa contratada

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CONTRATANTE

O **Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina**, constitui _____, como Fiscal do Contrato Administrativo n. ____/2023, celebrado com a Empresa _____.

Maravilha – SC, _____, _____, _____.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha
Contratante

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A Empresa _____ constitui _____, como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n. ____/2023, celebrado com o Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Maravilha – SC, _____, _____, _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Empresa Contratada

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARO, para os devidos fins e para que produza os efeitos jurídicos e legais, que a empresa _____ (*razão social da empresa*) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, através de seu representante legal, infra-assinado, visitou e examinou os locais dos serviços, e obteve para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas e realização dos serviços, sendo que não irá, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os locais onde serão prestados os serviços.

Local e data: _____

Razão social da empresa
Nome do responsável legal
Assinatura

(Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação).

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços n. 007/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital e que cumpre e cumprirá todos os termos do Edital e do futuro contrato administrativo, caso, sagrar-se vencedora do certame.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o presente edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

(Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

DECLARO, para os devidos fins e para que produza os efeitos jurídicos e legais, que a empresa _____ (*razão social da empresa*) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, através de seu representante legal, infra-assinado, prestará os serviços através de equipe multidisciplinar, composta por no mínimo 09 (nove) profissionais com os seguintes perfis técnicos.

- Geólogo.
- Engenheiro Civil ou Arquiteto/Urbanista.
- Assistente Social.
- Advogado.
- Engenheiro Agrimensor ou Geógrafo.
- Biólogo.
- Engenheiro Florestal.
- Engenheiro Ambiental e Sanitarista.
- Engenheiro Agrônomo.

Declara que nomeará um(a) coordenador(a), devendo ser um dos integrantes da equipe técnica, com experiência profissional, bem como, declara que em havendo a necessidade, para a efetiva concretização dos serviços conforme exigido, irá complementar o quadro de profissionais, sem que isso implique em aumento de valores, independente do ramo de atividade a ser acrescentado.

Local e data: _____

Razão social da empresa
Nome do responsável legal
Assinatura

(Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação).

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO				
Razão social da Empresa				
Endereço				
CNPJ				
Telefone				
E-mail				
Ramo de atividade				
Sócio				
Sócio				
Sócio				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Proposta R\$
01	01	SV	Elaboração de diagnóstico socioambiental do perímetro urbano do Município de Maravilha.	xxxx

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Validade da proposta: 60 dias

Local e data: _____

Razão social da empresa
 Nome do responsável legal
 Assinatura